



**FPPM**

Federação Portuguesa  
do Pentatlo Moderno

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo presente instrumento se subscreve um **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo** entre:

**FPPM – Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno, pessoa colectiva nº 501 638 725**, com sede na Rua 15 de Agosto, nº8B, 2500-801 Caldas da Rainha, representada pelo seu Presidente João Paulo Pereira de Almeida, doravante designada de **FPPM**,-----

E,-----

**CNLX – Clube Natação de Lisboa, pessoa colectiva nº 514 238 232**, com sede na Rua Hermano Neves nº18 escritório 17 1600-477 Lisboa, representado pelo seu Presidente Carlos Alberto Pereira Gonçalves, doravante designado de **CNLX**,-----

Considerando o disposto na Clausula 5ª, seu ponto m), do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N° CP/137/DDF/2023, subscrito com o IPDJ, e no que respeita as obrigações contratuais da FPPM que determinam “celebrar e publicitar integralmente na pagina da internet, nos termos do Artigo 7º, do Decreto Lei nº273/2009, de 1 de Outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados”;

Ambas as partes estão obrigadas a cumprir e respeitar as seguintes cláusulas contratuais:

### **Cláusula Primeira (OBJETO)**

O presente contrato tem como objecto a cooperação institucional entre os outorgantes para (1) o desenvolvimento da modalidade a nível geral e no seio do clube em particular, (2) participação no plano de actividades da FPPM, (3) funcionamento geral do clube, (4) formação de treinadores e juizes árbitros, (5) apetrechamento.

### **Cláusula Segunda (Obrigação do Clube)**

1. Cumprir e respeitar os regulamentos e estatutos da FPPM em vigor e em particular o disposto no seu artigo 21º;
2. Passar recibo de quitação de todos os apoios pecuniários;
3. Cumprir as suas responsabilidades tributárias e a lei vigente.

### **Cláusula Terceira (Obrigação do FPPM)**

1. Atribuir a verba anual de **4.000,00 Euros** (Quatro mil euros) a título de participação financeira de apoio ao projecto desportivo do clube no âmbito do pentatlo moderno e/ou variantes;
2. Apoiar o Clube e seus Agentes (Atletas e Treinadores), no âmbito do Plano de Actividades da FPPM, mediante o fornecimento de Serviços e Equipamentos adquiridos a terceiros (incluindo os obtidos com recurso a Voluntariado, com Apoios e com Patrocínios de terceiros). Com um limite de cinco vezes o apoio em dinheiro (Ponto 1 desta Cláusula).

### **Cláusula Quarta (Vigência)**

O presente Contrato-Programa tem a validade de 1 ano, iniciando a 1 de Janeiro de 2023 e terminando a 31 de Dezembro de 2023


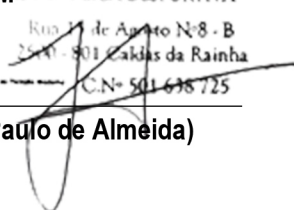
### **Cláusula Quinta (Renovação)**

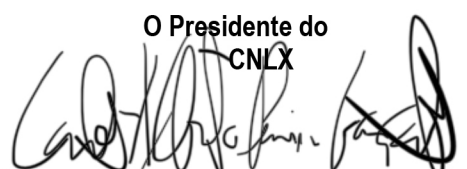
A FPPM reserva o direito de proceder ou não à renovação do presente contrato programa actualizando, em todo o caso, sempre, as condições do mesmo.

### **Cláusula Sexta (Disposições Finais)**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos à arbitragem nos termos da lei.

**Assinado em Caldas da Rainha, a 18 de Setembro de 2023, em dois exemplares de igual valor**

**O Presidente da do Pentatlo Moderno**  
**FPPM** FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PENTATLO MODERNO  
Rua 15 de Agosto N.º 8 - B  
2500 - 801 Caldas da Rainha  
C.N.º 501 638 725  
  
**(João Paulo de Almeida)**

**O Presidente do**  
**CNLX**  
  
**(Carlos Gonçalves)**